



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr. Alfredo Gaspar)

Requer informações ao Senhor Ministro da Casa Civil sobre a contratação da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para organizar a COP30.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Casa Civil pedido de informações sobre a contratação da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para organizar a COP30, sem prejuízo de demais dados ou elementos que possam contribuir ao conhecimento do tema, a saber:

- 1- A contratação da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) sem licitação para organizar a COP30 foi justificada pelo governo com base em dispensa de licitação. Apesar da sabida discricionariedade permitida, e considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece critérios rigorosos para contratações diretas, quais pareceres técnicos e jurídicos fundamentaram essa decisão, e por que não foi aberta concorrência para avaliar outras entidades internacionais com experiência na realização de eventos dessa magnitude?
- 2- O contrato com a OEI para a COP30, no valor de quase R\$ 500 milhões, cobre atividades como suporte





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

administrativo, ações educacionais e organização técnica do evento. Como o governo pretende mensurar a eficiência e a economicidade dessa contratação, garantindo que os serviços prestados tenham um custo proporcional ao retorno esperado para o país? Há indicadores de desempenho estabelecidos para essa parceria?

- 3- Nos últimos anos, os contratos entre o governo federal e a OEI aumentaram expressivamente, passando de cerca de R\$ 50 milhões em governos anteriores para quase R\$ 600 milhões em 2024. Qual foi a justificativa técnica e estratégica para esse crescimento acelerado? Houve estudos comparativos sobre o custo-benefício desses contratos em relação a outras entidades ou modelos de execução direta pelo governo?
- 4- O governo argumenta que a OEI possui expertise internacional para organizar a COP30. Entretanto, órgãos como a ONU, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Mundial também possuem ampla experiência em eventos ambientais globais. O governo considerou outras organizações com qualificações semelhantes antes de firmar o contrato? Se sim, quais foram os critérios de exclusão dessas alternativas?
- 5- Quais mecanismos específicos de auditoria, fiscalização e transparência serão aplicados para garantir que os recursos destinados à OEI sejam utilizados de forma eficiente? O governo permitirá auditoria independente ou participação de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU), durante a execução do contrato? Caso irregularidades sejam constatadas, quais sanções foram previstas contratualmente?

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

A contratação da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) sem licitação para a organização da COP30 tem sido alvo de questionamentos, como apontado em reportagens da *CNN Brasil* e do *Poder360*¹. Essas matérias destacam o alto valor do contrato e a escolha da OEI sem um processo concorrencial amplo. A Lei nº 14.133/2021 estabelece critérios claros para contratações diretas, exigindo fundamentação robusta que demonstre a impossibilidade ou ineficiência da concorrência pública. Dado que existem outras organizações internacionais com expertise na realização de eventos dessa magnitude, é fundamental esclarecer quais pareceres técnicos embasaram essa decisão e por que não se considerou uma concorrência ampla para garantir o melhor custo-benefício à administração pública.

O contrato de quase R\$ 500 milhões firmado com a OEI abrange uma série de atividades administrativas e organizacionais, tornando essencial a existência de indicadores objetivos para mensurar a eficiência e a economicidade dessa parceria. A ausência de métricas bem definidas pode gerar dúvidas sobre a proporcionalidade do investimento em relação ao retorno esperado para o país. Assim, é imprescindível que o governo esclareça quais mecanismos foram estabelecidos para avaliar a execução do contrato e garantir que os serviços prestados estejam alinhados com os princípios da eficiência e da razoabilidade no uso dos recursos públicos.

O crescimento expressivo dos contratos entre o governo federal e a OEI nos últimos anos, saltando de aproximadamente R\$ 50 milhões em governos anteriores para quase R\$ 600 milhões em 2024, exige uma justificativa técnica detalhada. Esse aumento substancial demanda uma análise de custo-benefício que demonstre a efetiva necessidade de tal incremento. Além disso, cabe questionar se foram realizados estudos comparativos entre a contratação da OEI e possíveis alternativas viáveis, incluindo a execução direta pelo

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/politica/governo-contrata-orgao-internacional-por-quase-r-500-milhoes-para-a-cop30/>;
<https://www.poder360.com.br/poder-governo/governo-gasta-quase-r-500-milhoes-em-contrato-para-a-cop30/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

governo ou a utilização de outras entidades internacionais com capacidade técnica semelhante.

Por fim, a transparência e a fiscalização da aplicação desses recursos são aspectos centrais para garantir a integridade do processo. Dado o volume financeiro envolvido, é essencial que existam mecanismos robustos de auditoria e controle externo. A possibilidade de participação de órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU) e auditorias independentes na fiscalização do contrato deve ser claramente definida para garantir que eventuais irregularidades sejam identificadas e sanções sejam aplicadas de forma eficiente. Sem esses esclarecimentos, a sociedade pode ficar sem garantias de que os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira responsável e dentro dos princípios da administração pública.

Sala das Sessões, de de 2025

ALFREDO GASPAR
Deputado Federal
União Brasil - AL

